

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO MODELANDO INOVAÇÕES

TÍTULO I – DO INSTITUTO MODELANDO INOVAÇÕES E ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, ABRANGÊNCIA, PRINCÍPIOS E FINALIDADES

O Estatuto do INSTITUTO MODELANDO INOVAÇÕES foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 25 de abril de 2022, passando a vigorar a partir desta data com a redação a seguir:

Art. 1º O INSTITUTO MODELANDO INOVAÇÕES, com sede na Avenida dos Mananciais, nº 1307, bairro da Taquara, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.720-400, sob a forma de uma associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e com tempo de duração indeterminado.

Art. 2º A Área de atuação do INSTITUTO MODELANDO INOVAÇÕES abrange todo território nacional.

Art. 3º. O INSTITUTO MODELANDO INOVAÇÕES tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado a qualquer partido político ou organização religiosa; e não fará, no desempenho de suas atividades, distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual, ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 4º Constituem finalidades do INSTITUTO MODELANDO INOVAÇÕES:

I - Prestar serviços de consultoria e assessoria junto aos entes da administração pública, direta ou indireta e da iniciativa privada nas áreas econômica, educacional, cultural, ambiental, esportiva e de gerenciamento de projetos de gestão e capacitação de pessoal, e, ainda todo e qualquer tema voltado para a eficiência da administração pública podendo inclusive participar de licitações ou ser contratada diretamente para execução dos serviços nessas áreas e outras à fins;

II - Prestar colaboração técnica, administrativa, operacional, gerencial, e de treinamento e profissionalização de pessoas aos Órgãos da Administração Pública, Entidades e Empresas Privadas;

III - Participar no desenvolvimento de projetos nas áreas de ensino, pesquisa, esporte, cultura envolvendo Órgãos da Administração Pública e Empresas Privadas;

IV - Experimentação de novas tecnologias sócio econômicas que proporcionem geração de postos de trabalho, e de emprego, bem como alavancagem de crédito para consumo e produção;

V - Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio educativo e de sistemas alternativos de crédito, produção, distribuição e comercialização;

VI - Desenvolver programas de coletas seletiva de resíduos sólidos e líquidos bem como atividades de reciclagem de tais resíduos;

VII - Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural;

VIII - Promover e participar de ações na conservação e de otimização do uso sustentável das águas brasileiras e eco sistemas associados visando garantir o equilíbrio ambiental e o

desenvolvimento local integrado e sustentável;

IX - Promover eventos que tenham por objetivos a difusão de ações culturais, ambientais, esportivas e artística;

X - Promover a defesa de bens e direitos sociais coletivo e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;

XI - Desenvolver e apoiar programas de promoção à saúde e ao Bem-estar animal e preservação ambiental;

XII - Desenvolver e apoiar programas e campanhas educacionais sobre posse animal e guarda responsável;

XIII - Desenvolver e apoiar Programas, Projetos, Mutirões, Campanhas e ações de esterilização animal, objetivando saúde pública animal e controle de animais em situação de rua.

XIV - Gerir centros de formação de atletas direcionadas as camadas sociais carentes, em especial para jovens e idosos em situação de risco;

XV- Promover estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipo de eventos, objetivando a formação, a capacitação, o treinamento e a reciclagem de profissionais em geral;

XVI - Atuar como interveniente entre os setores, públicos e privados, de desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos, no propósito de facilitar inter-relações de todo e qualquer cunho, com terceiros, de natureza nacional ou internacional.

XVII - Promover interação educacional, científica e econômica com entidades públicas e privadas nacionais e internacionais através de convênios, acordo, comodato, contrato e de subvenção econômica;

XVIII - Firmar acordos, convênios e outros instrumentos de cooperação com entidade congêneres, empresas e órgãos dos setores públicos ou privado, bem como receber subsídios ou donativos conferindo a retenção de partes dos valores que serão destinados para a construção e manutenção da sede, complexo esportivos, centros sociais;

XIV - Desenvolver estudo e pesquisas de um modo geral de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos científicos editando ou colaborando na edição

de publicações ou periódicos;

XX - Participar no desenvolvimento de projetos nas áreas de ensino, pesquisa, cultura envolvendo Órgãos da Administração Pública e Empresas Privadas;

XXI - Prestar serviços de assistência social sem alojamento.

CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 5º Poderão ser associados todos os maiores de 16 anos, sendo que os menores de 18 anos serão inelegíveis.

Art. 6º Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- I- Fundador: Todos aqueles que constam da ata de fundação;
- II- Contribuinte: Todos aqueles que comprometeram a prestar contribuições mensais ao Instituto Modelando Inovações;
- III- Honorário: Todos aqueles que prestarem serviços relevantes o Instituto Modelando Inovações.

Art. 7º Serão admitidos como associados todas as pessoas que requeiram sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e Finalidades.

Art. 8º Perderão a qualidade de associados (demissão) aqueles que solicitarem seu desligamento do Instituto Modelando Inovações.

Art. 9º Será excluído:

- I- O associado ou administrador que atentar contra as finalidades do Instituto Modelando Inovações, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante ao Instituto Modelando Inovações, a juízo da Diretoria;
- II- O administrador que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito; ou se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo de 2/3 dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 1º Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado a ocupar o cargo vacante o suplente ou, se necessário, deverão ser convocadas eleições, nos termos do Título IV deste Estatuto.

§ 2º A exclusão do associado deverá ser em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, ressalvando o direito a ampla defesa.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º São direitos dos associados:

- I- Aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pelo Instituto Modelando Inovações;
- II- Tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembleias, nestas com direito de voto, desde que estejam adimplentes com suas obrigações até 30 dias que anteceda a data da Assembleia;
- III- Se elegível, candidatar-se a compor chapa;
- IV- Convocar Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 20 % (vinte por cento) dos associados que estejam adimplentes com seus deveres, nos moldes deste Estatuto;
- V- Apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos do Instituto Modelando Inovações, assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembleia-Geral.

Art. 11º São deveres dos associados:

- I- Respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembleia Geral dos Associados e pela Diretoria, cooperando sempre, direta ou indiretamente para o seu progresso;
- II- Pagar, pontual e mensalmente, as contribuições financeiras devidas à Associação;
- III- Exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto;
- IV- Comparecer às convocações dos órgãos do Instituto Modelando Inovações.

Parágrafo único - Os associados não responderão subsidiariamente por compromissos assumidos em nome do Instituto Modelando Inovações. Apenas os administradores do Instituto Modelando Inovações, no seu dever de prestação de contas, caso não logrem aprovação da

Assembleia Geral, responderão com seu patrimônio, subsidiariamente, por eventuais danos provocados ao patrimônio do Instituto Modelando Inovações.

TÍTULO II- DA ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO MODELANDO INOVAÇÕES

Art. 12º O Instituto Modelando Inovações está organizado em:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I- DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º A Assembleia Geral é o órgão máximo do Instituto Modelando Inovações, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse do Instituto Modelando Inovações. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados regularmente registrados no Instituto Modelando Inovações, em gozo dos seus direitos de associado.

§ 1º A Assembleia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação nos meios de divulgação disponíveis, sempre com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Em primeira convocação, a Assembleia Geral só deliberará com a presença mínima de um terço dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 2º Para deliberar sobre destituição de administradores (§ 3º, IV), sobre alterações no Estatuto (§ 3º, V) e sobre a extinção do Instituto Modelando Inovações (§ 3º, VI), exige-se o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 3º Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada 4 (quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, através de eleição. 2 (duas) reeleições, por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa;
- II- Conhecer, discutir e julgar relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar as contas;
- III- Decidir sobre assuntos em relação aos quais este Estatuto e o Regimento Interno forem omissos;
- IV- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V- Alterar o Estatuto;
- VI- Decidir sobre a extinção do Instituto Modelando Inovações.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária, será convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados o relatório das atividades e a prestação de contas do Instituto Modelando Inovações, assim como os relatórios do Conselho Fiscal;

§ 5º A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal quando conhecer de qualquer irregularidade na administração do

*

Instituto Modelando Inovações, ou por 1/5 (um quinto) dos associados. Nela será discutido qualquer tema que não esteja reservado à Assembleia Geral Ordinária;

§ 6º Somente os associados quites poderão participar das Assembleias. A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente e será eleito um associado para presidi-la.

CAPÍTULO II – DA DIRETORIA

Art. 14º A Diretoria, com mandato de 4 (quatro) anos, é composta por:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro.

Art. 15º As decisões da Diretoria serão tomadas em reunião, maioria absoluta, cujo quórum mínimo é 50% mais um dos membros da diretoria. Nas decisões da Diretoria, cabe a cada Diretor um voto e, em caso de empate, compete ao Presidente o voto de desempate.

§ 1º São deveres da Diretoria:

- I- Lutar pelos interesses dos associados e pela efetividade das finalidades do Instituto Modelando Inovações;
- II- Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- III- Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias;
- IV- Preparar relatório anual sobre as atividades do Instituto Modelando Inovações para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;
- V- Reunir-se, no mínimo, mensalmente, para resolver questões que lhe competem, devendo, a cada seis meses, avaliar o andamento dos planos de trabalho.

Art. 16º São atribuições dos membros da Diretoria:

I- Compete ao Presidente:

a) Representar o Instituto Modelando Inovações, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; a) Presidir e coordenar as reuniões da Diretoria; c) Rubricar e assinar, juntamente com o Secretário, os livros da Secretaria e todas as páginas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; d) Rubricar e assinar, juntamente com o Tesoureiro, os livros da tesouraria; e) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques e realizar toda e qualquer movimentação em instituições bancárias; f) Assinar documentos e contratos constitutivos de obrigações tais como contratos de prestação de serviços, empresas credenciadas de Certificação de Digital e outros atos constitutivos de obrigações em nome do Instituto Modelando Inovações; g) Superintender, em caráter geral, todas as atividades da Diretoria e de seus membros, respeitando sempre as funções de cada um.

II- Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em quaisquer de seus impedimentos; b) Cooperar com o Presidente em todas as suas atribuições; c) Supervisionar as atividades da entidade juntamente com os demais membros da Diretoria.

III- Compete ao Secretário:

a) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, assinando-as juntamente com o Presidente; b) Dirigir os trabalhos da Secretaria e redigir toda a correspondência do

Instituto Modelando Inovações; c) Fornecer ao Presidente os dados necessários à confecção de relatórios do Instituto Modelando Inovações; d) Substituir o Presidente, na falta ou ausência do Vice-Presidente.

IV- Compete ao Tesoureiro:

a) Auxiliar o Presidente, interessando-se, permanentemente, pelo seu Trabalho; b) Responsabilizar-se pelos pagamentos de despesas autorizadas, pelo numerário em caixa, títulos e documentos financeiros, bem como pelo balanço geral das atividades de Tesouraria; c) Acompanhar e cuidar pela periodicidade das obrigações contábeis e tributárias; d) Preparar o balanço anual das atividades financeiras e apresentá-lo ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; e) Obedecer e cumprir os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 17º A Diretoria poderá criar qualquer órgão que julgue ser necessário ao desenvolvimento e finalidades do Instituto Modelando Inovações, contando que esteja de acordo com os princípios constantes do presente Estatuto, e serão escolhidos pela Diretoria. Parágrafo único: durante o primeiro mandato, poderá a diretoria nomear os titulares dos novos cargos.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º Art. 18º O Conselho Fiscal é órgão de assessoramento da Assembleia Geral e lhe compete na votação de matérias atinentes à regularidade e legalidade dos atos de administração do Instituto Modelando Inovações, emitindo relatórios e pareceres às Assembleias, bem como à Diretoria. O Conselho Fiscal é constituído por, no mínimo um membro efetivo.

Parágrafo único. O mandato do conselho fiscal será de 4 (quatro) anos e poderão ser eleitos na mesma Assembleia Geral

TÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I – DAS FONTES DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 19º As fontes de recurso e o patrimônio do Instituto Modelando Inovações constituir-se-ão por contribuições dos associados, doações, legados e rendas eventuais; rendas por serviços prestados, bens móveis e imóveis adquiridos, subvenções e auxílio do poder público, sendo certo que o Instituto Modelando Inovações aplicará suas rendas integralmente para as finalidades sociais.

§ 1º O Instituto Modelando Inovações não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes, mantenedores ou associados.

§ 2º Nenhum bem será alienado sem aprovação da Assembleia Geral, com prévio parecer do Conselho Fiscal, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos do Instituto Modelando Inovações.

CAPÍTULO II – DA DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO MODELANDO INOVAÇÕES E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 20º Em caso de dissolução do Instituto Modelando Inovações, o remanescente líquido do seu patrimônio será destinado a entidade congênere, de fins não econômicos, escolhida pela Assembleia Geral Extraordinária que tiver decidido pela dissolução.

TÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 21º A eleição dos administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única ou por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02 (duas) ou mais chapas, apresentadas à diretoria até 10 dias antes da eleição. A diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembleia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º São livros obrigatórios do Instituto Modelando Inovações:

- I- Registro dos Associados;
- II- Livro Diário.

§ 1º Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda;

§ 2º Quando possível, podem ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior;

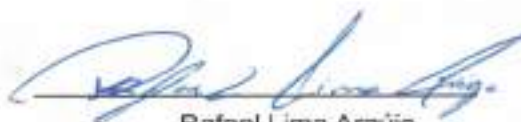
§ 3º Os livros e documentos objetos deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos associados.

Art. 23º Esse Estatuto será complementado pelas disposições constantes do Regimento Interno do Instituto Modelando Inovações, que ficará depositado na sede do Instituto Modelando Inovações, devendo ser disponibilizado a qualquer associado mediante solicitação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022



Tadeu Coelho da Silva
109.888.757-30
Presidente AGE



Rafael Lima Araújo
092.678.547-80
Secretário AGE

ALESSANDRO AMENDOLA
OAB 117648



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Praça México, 146, 3ª andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 287124 - INSTITUTO MODELANDO INOVAÇÕES


202207151129448 22/07/2022

Emor: 212,93 Tributo: 72,41 Reemb: 3,93

Seio: EDZW 65672 GRS

Consulte em <https://www3.tjrj.us.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo R. de Moraes
Diretor

